

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

CNPJ/ME nº 43.470.988/0001-65

NIRE 35.300.329.520

Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS

A **EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.** (“Companhia”) (B3:EVEN3) comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, foi aprovada a declaração e distribuição de dividendos no montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), sendo: **(i)** dividendos intercalares no montante de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), com base no lucro líquido apurado no balanço do 1º trimestre do ano de 2024; e **(ii)** dividendos complementares no montante de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), com base no saldo acumulado do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. O valor total dos dividendos declarados e distribuídos equivale a R\$ 0,50289913 por ação ordinária de emissão da Companhia, desconsiderando as ações em tesouraria.

1. Terão direito aos dividendos declarados aqueles que forem acionistas da Companhia na data-base de 16 de maio de 2024, respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive.
2. As ações da Companhia serão negociadas “*ex-dividendos*” a partir de 17 de maio de 2024, inclusive.
3. O pagamento de ambos os dividendos, intercalares e complementares, será realizado integralmente em moeda corrente nacional, em parcela única, no dia 27 de maio de 2024, por intermédio do Banco Itaú, instituição financeira responsável pela escrituração das ações da Companhia.
4. Não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a data da declaração dos dividendos e a data do efetivo pagamento.
5. Na data do pagamento dos dividendos, a Companhia creditará o dividendo devido a cada acionista, segundo o número de ações ordinárias de sua titularidade na data-base de 16 de maio de 2024 (respeitadas as negociações realizadas até esse dia, inclusive), de acordo com o domicílio bancário fornecido ao Banco Itaú.
6. Para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de “Banco/Agência/Conta Corrente”, os dividendos somente serão creditados depois da atualização cadastral e nos prazos determinados pelo Banco Itaú.

7. Os acionistas cujas ações estão depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia de valores mobiliários terão seus dividendos creditados conforme procedimento adotados pelas instituições depositárias.

8. O recebimento do dividendo será isento de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

São Paulo/SP, 13 de maio de 2024.

MARCELO DZIK

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores